ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 16 DE JULHO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou,e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 20.000,00(vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 01 - SEDEC é Unidades Auxiliares
Atividade: 2024 - Qualificação de Mão-de-Obra
3132/31-58 - Outros Serviços e Encargos. . . . .R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, da arrecadação proveniente do auxílioconcedido pela Assembléia Legislativa do Estado do RioGrande do Sul, conforme solicitação feita através do OF GP Nº 150/96, de 09 de maio de 1996, e confirmação pelo Ofício número 257/96-ATlS, para a finalidade específica de cobrir despesas decorrentes da realização de seminário, cursos e assessoria, de acordo com o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 16 de julho de 1996.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretario de Administração